



ID: 15226

REQUERIMENTO Nº: 17/2026**Solicitação de informações e providências acerca das condições estruturais e administrativas do Conselho Tutelar.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itatiaia,

Requeiro à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Assistência Social para que preste esclarecimentos detalhados e informe as providências adotadas quanto às demandas estruturais e administrativas do Conselho Tutelar do Município de Itatiaia, conforme relatado no Ofício nº 146/CTDCA/2026.

Nos termos do art. 131 da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Ainda, o art. 134 do ECA determina que a lei municipal assegurará dotação orçamentária específica para o funcionamento e manutenção do Conselho Tutelar, incluindo despesas com estrutura, pessoal, capacitação continuada e execução de suas atividades.

Portanto, é obrigação legal do Poder Executivo garantir condições adequadas de funcionamento do órgão, não se tratando de ato discricionário, mas de imposição normativa expressa.

Importante destacar que o Poder Executivo já foi formalmente cientificado acerca das necessidades estruturais da sede do Conselho Tutelar por meio de:

- Ofício nº 044/2025, de 20 de março de 2025, solicitando manutenção urgente do teto da sede.
- Indicação nº 822/2025, de 09 de julho de 2025, solicitando reforma e revitalização da sede na Vila Odete.
- Indicação nº 517/2026, de 05 de fevereiro de 2026, reiterando a necessidade de reforma estrutural .

Ou seja, trata-se de demanda já apresentada oficialmente pela Câmara Municipal em mais de uma oportunidade.

Entretanto, conforme relatado pelo próprio Conselho Tutelar, persistem as seguintes





situações:

1. Ausência de cronograma oficial e início formal da reforma da sede;
2. Veículo oficial aguardando manutenção, sem previsão concreta;
3. Inexistência de capacitação continuada por ausência de dotação orçamentária;
4. Celular de plantão sem pacote de dados móveis, comprometendo atendimento emergencial.

Diante do exposto, REQUER-SE:

- a) Informações detalhadas sobre as providências adotadas para cada uma das demandas apontadas;
- b) Encaminhamento de cronograma oficial da reforma da sede, com previsão de início e término;
- c) Informação acerca da dotação orçamentária específica destinada ao Conselho Tutelar no exercício de 2026, conforme determina o art. 134 do ECA;
- d) Previsão para conclusão da manutenção do veículo oficial;
- e) Disponibilização imediata de pacote de dados móveis ao celular de plantão, dada a urgência da demanda.

A proteção integral à criança e ao adolescente constitui prioridade absoluta, conforme preceito constitucional, e exige estrutura adequada para que o Conselho Tutelar desempenhe suas atribuições com eficiência, dignidade e segurança.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade exercer a função fiscalizatória inerente ao Poder Legislativo, buscando esclarecimentos formais acerca das providências adotadas pelo Poder Executivo em relação às demandas estruturais e administrativas do Conselho Tutelar do Município de Itatiaia, conforme apontado no Ofício nº 146/CTDCA/2026.

Nos termos do art. 131 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, incumbido de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Já o art. 134 do mesmo diploma legal estabelece que a lei municipal deverá assegurar dotação orçamentária específica para seu funcionamento e manutenção, incluindo estrutura física adequada, recursos humanos, capacitação continuada e meios necessários ao pleno exercício de suas atribuições.

Dessa forma, não se trata de mera liberalidade administrativa, mas de obrigação legal expressa imposta ao Poder Executivo, cujo descumprimento pode comprometer diretamente





a efetividade da política de proteção integral.

Cumprir destacar que as necessidades estruturais da sede do Conselho Tutelar já foram formalmente comunicadas ao Executivo em diversas oportunidades, por meio do Ofício nº 044/2025 e das Indicações nº 822/2025 e nº 517/2026, todas aprovadas por esta Casa Legislativa. Apesar disso, permanecem pendentes questões essenciais, como a ausência de cronograma oficial para reforma da sede, a manutenção do veículo oficial, a inexistência de capacitação continuada por ausência de dotação orçamentária e a falta de pacote de dados móveis no celular de plantão — situação que compromete atendimentos emergenciais.

A precariedade dessas condições impacta diretamente a qualidade do serviço prestado à população, especialmente às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, que dependem de atuação célere, estruturada e eficaz do Conselho Tutelar.

Assim, o presente requerimento revela-se medida necessária para garantir transparência administrativa, assegurar o cumprimento da legislação vigente e resguardar a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, princípio consagrado constitucionalmente e que deve orientar todas as ações do Poder Público.

Plenário Walter Martins Moreira, 27 de fevereiro de 2026.

Ver. Patrick Motta

Patrick Motta Nogueira

